

LEIS**LEI Nº 10.929,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2001**

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Assis, imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Assis, terreno com 1.038,63m² e área construída de 861,24m², situado entre a Avenida Rui Barbosa e a Rua Dr. Luiz Piza, naquele Município, para fins de instalação do Centro Cultural de Assis.

Artigo 2º - O imóvel, de que trata o artigo anterior, assim se descreve e se identifica, conforme consta do Processo nº 7646/200-PR-11-PGE:

mede 26,70m (vinte e seis metros e setenta centímetros) de frente para a Avenida Rui Barbosa, por 38,90m (trinta e oito metros e noventa centímetros) para a Rua Luiz Piza, com a qual faz esquina, confrontando ainda por um lado com Miguel Jubran e, por outro lado, com José Carrijos.

Artigo 3º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 2001

GERALDO ALCKMIN

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de outubro de 2001.

**LEI Nº 10.930,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2001**

Dispõe sobre incorporação do abono e institui seguro de vida para os Agentes de Segurança Parlamentar

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam alterados na forma contida no Anexo I, que faz parte integrante desta lei, os índices percentuais da Gratificação Legislativa, percebida por servidores e inativos da ALESP, cuja base de cálculo é mantida, de molde a propiciar a incorporação da importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao valor dessa vantagem, correspondente ao abono criado pela Lei nº 10.667/2000, que fica extinto.

Parágrafo único - A incorporação de que trata o "caput" será também efetuada no valor da Gratificação Legislativa percebida pelos servidores aposentados em cargos extintos pela Resolução 776/96, fixada pelo Ato 17/97, da Mesa, na forma prevista pelo artigo 83, § 2º, dessa Resolução.

Artigo 2º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os valores constantes dos Anexos VIII, IX e XIII - Escalas de Classes e Vencimento a que se refere o artigo 68 da Resolução 776/96, conforme Anexo II que faz parte integrante desta lei.

Artigo 3º - Fica instituído seguro de vida em grupo para os titulares de cargo de Agente de Segurança Parlamentar do QSAL, que será objeto de regulamentação, por Ato de Mesa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta lei.

Parágrafo único - Em relação aos servidores que ingressarem no QSAL, na classe de que trata o "caput", após a contratação do seguro, a cobertura ocorrerá a partir da data do início do exercício.

Artigo 4º - O seguro de vida garantirá o pagamento de indenização aos segurados e aos seus beneficiários nos casos de morte, independentemente de causa, ou de invalidez permanente, total ou parcial, por acidente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, no que se refere aos artigos 1º e 2º, a 1º de setembro do corrente ano.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 2001

GERALDO ALCKMIN

Fernando Dall'Acqua

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de outubro de 2001.

ANEXO I a que se refere o artigo 1º da Lei nº 10.930, de 17 de outubro de 2001		
CLASSES DE CARGO	PERCENTUAL	
	ATUAL	NOVO
Aux. Leg. Serv. Adm. Aux. Leg. Serv. Oper. Agente Seg. Parlamentar Aux. Parlamentar	14,80%	20,2180%
Assist. Legislativo I Assist. Legislativo II Educador Infantil Ag. Leg. Serv. Op. Esp. Assist. Leg. Administ. Agente Leg. Serv. Tec. e Adm.	19,90%	25,3180%
Assessor Especial I	19,87%	25,2847%
Agente Téc. Leg. Especial. Agente Téc. Legislativo Assistente de Gabinete Assist. Téc. Legislativo I Diretor Leg. De Serviço Secretário Parlamentar I	29,30%	34,7181%
Assistente Téc. Legislativo II Secretário Parlamentar II Assist. Téc. Legislativo III Assist. Téc. Parlamentar	33,90%	39,3181%
Assessor Téc. Parlamentar Assessor Leg. de Plan. e Org. Assessor Técnico Assessor Técnico Comunic. Assessor Técnico Gabinete Assessor Especial Parlam.	49,70%	55,1181%
Ass. Chefe Gab. Subst. Membro Mesa Ass. Chefe Gab. Liderança Ass. Chefe Gab. SGA Ass. Chefe Gab. SGP Diretor Téc. Leg. De Serviço	56,40%	61,8179%
Diretor Téc. Leg. De Divisão	60,90%	66,3179%
Procurador da Assembléia	69,90%	75,3178%
Diretor Téc. Leg. De Depto	74,00%	79,4179%
Assessor Téc. Leg. Procurador	88,50%	93,9180%
Procurador Chefe	95,80%	101,2180%
Ass. Chefe de Gabinete Secret. Geral de Administ. Secret. Geral Parlamentar	100,00%	105,4182%

ANEXO II a que se refere o artigo 2º da Lei nº 10.930, de 17 de outubro de 2001						
ANEXO VIII ESCALA DE CLASSES E VENCIMENTO JORNADA COMPLETA						
Denominação da Classe	Nível	Grau				
		A	B	C	D	E
Auxiliar Legislativo de Serviços Operacionais	I	520,30	536,80	554,40	572,00	590,70
Auxiliar Legislativo de Serviços Operacionais	II	572,00	590,70	609,40	629,20	650,10
Auxiliar Legislativo de Serviços Operacionais	III	629,20	650,10	671,00	693,00	715,00
Agente Legislativo de Serviços Op. Especializados	I	693,00	715,00	738,10	762,30	786,50
Agente Legislativo de Serviços Op. Especializados	II	762,30	786,50	811,80	838,20	864,60
Agente Legislativo de Serviços Op. Especializados	III	838,20	864,60	893,20	921,80	951,50
Agente Legislativo de Serviços Op. Especializados	IV	921,80	951,50	982,30	1014,20	1046,10
Agente Legislativo de Serviços Op. Especializados	V	1014,20	1047,20	1080,20	1115,40	1150,60
Auxiliar Legislativo de Serviços Op. Administrativos	I	520,30	536,80	554,40	572,00	590,70
Auxiliar Legislativo de Serviços Op. Administrativos	II	572,00	590,70	609,40	629,20	650,10
Auxiliar Legislativo de Serviços Op. Administrativos	III	629,20	650,10	669,90	691,90	715,00
ANEXO VIII ESCALA DE CLASSES E VENCIMENTO JORNADA COMPLETA						
Denominação da Classe	Nível	Grau				
		A	B	C	D	E
Agente Legislativo de Serv. Téc. e Admin.	I	693,00	715,00	738,10	762,30	786,50
Agente Legislativo de Serv. Téc. e Admin.	II	762,30	786,50	811,80	838,20	864,60
Agente Legislativo de Serv. Téc. e Admin.	III	838,20	864,60	893,20	921,80	951,50
Agente Legislativo de Serv. Téc. e Admin.	IV	921,80	951,50	982,30	1014,20	1046,10
Agente Legislativo de Serv. Téc. e Admin.	V	1014,20	1046,10	1080,20	1115,40	1151,70
Agente Legislativo de Serv. Téc. e Admin.	VI	1115,40	1151,70	1188,00	1226,50	1266,10
Agente Legislativo de Serv. Téc. e Admin.	VII	1226,50	1267,20	1306,80	1392,71	1410,20
ANEXO VIII ESCALA DE CLASSES E VENCIMENTO JORNADA COMPLETA						
Denominação da Classe	Nível	Grau				
		A	B	C	D	E
Agente Técnico Legislativo	I	1349,70	1392,60	1437,70	1485,00	1532,30
Agente Técnico Legislativo	II	1485,00	1532,30	1581,80	1632,40	1685,20
Agente Técnico Legislativo	III	1632,40	1685,20	1740,20	1796,30	1854,60
Agente Técnico Legislativo	IV	1796,30	1854,60	1914,00	1975,60	2039,40
Agente Técnico Legislativo	V	1975,60	2039,40	2105,40	2173,60	2242,90
Agente Técnico Legislativo	VI	2173,60	2242,90	2315,50	2390,30	2467,30
Agente Técnico Legislativo	VII	2391,40	2467,30	2547,60	2629,00	2713,70
Agente Técnico Legislativo Especializado	I	1349,70	1392,60	1437,70	1485,00	1532,30
Agente Técnico Legislativo Especializado	II	1485,00	1532,30	1580,70	1632,40	1685,20
Agente Técnico Legislativo Especializado	III	1632,40	1685,20	1739,10	1796,30	1853,50
Agente Técnico Legislativo Especializado	IV	1796,30	1853,50	1912,90	1975,60	2039,40
Agente Técnico Legislativo Especializado	V	1975,60	2039,40	2104,30	2173,60	2242,90
Agente Técnico Legislativo Especializado	VI	2173,60	2242,90	2315,50	2390,30	2467,30
Agente Técnico Legislativo Especializado	VII	2391,40	2467,30	2547,60	2629,00	2713,70
Denominação da Classe	Valor					
		Mensal				
Diretor Legislativo de Serviço	1633,50					
Diretor Técnico Legislativo de Serviço	1815,00					
Diretor Técnico Legislativo de Divisão	2205,50					
Diretor Técnico Legislativo de Departamento	2976,60					
Secretário Geral da Administração	3465,00					
Secretário Geral Parlamentar	3465,00					
ANEXO IX ESCALA DE CLASSES E VENCIMENTO ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA - JORNADA COMPLETA						
Denominação da Classe	Valor					
		Mensal				
Educador Infantil	1.028,50					
Assistente Legislativo I	1.028,50					
Assistente Legislativo II	1.245,20					
Assessor Especial I	1.245,20					
Assistente Legislativo Administrativo	1.504,80					
Assistente Gabinete	1.504,80					
Assistente Técnico Legislativo I	1.504,80					
Assistente Técnico Legislativo II	1.821,60					
Assistente Técnico Legislativo III	2.203,30					
Assessor Técnico	2.666,40					
Assessor Técnico de Comunicação	2.666,40					
Assessor Técnico de Gabinete	2.666,40					
Assessor Legislativo de Planejamento e Organização	3.227,40					
Assessor Chefe de Gabinete da Secretaria Geral da Administração	3.410,00					
Assessor Chefe de Gabinete da Secretaria Geral Parlamentar	3.410,00					
Assessor Chefe de Gabinete da Liderança	3.410,00					
Assessor Chefe de Gabinete de Substituto de Membro da Mesa	3.410,00					
Assessor Chefe de Gabinete	3.410,00					

Diário Oficial

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃORua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.brASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80**FILIAIS - CAPITAL**• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº**FILIAIS - INTERIOR**• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51**IMPRENSA OFICIAL**
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE**DIRETOR-PRESIDENTE**

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORESIndustrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e AdministraçãoRua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503